

REGULAMENTO DO PROGRAMA #MAIS QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO FAEP E FATAc - 1 SEMESTRE 2020

A Faculdade de Tecnologia Alpha Channel - FATAc e Faculdade de Educação Paulista - FAEP, mantidas pelo Instituto Nacional de Especialização, Educação e Qualificação Profissional, INEEQ participarão de forma unificada do Programa **#MAIS QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO FAEP E FATAc - 1 SEMESTRE 2020** que consiste em um programa benefícios para os ingressantes do 1º semestre de 2020 que se matricularem nos cursos de Graduação presenciais nos endereços das Instituições indicadas acima - Faculdade de Tecnologia Alpha Channel – FATAc, localizada na rua Vergueiro, nº 3032, Vila Mariana – SP e Faculdade de Educação Paulista – FAEP, localizada na Rua Cordeiro da Silva, 165, Taipas – SP. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

1.1 A promoção é válida para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2020 matriculados até o dia 18/01/2020. Valor de referência tabela 2020.

1.2 Caso o aluno solicite aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo não serão concedidos os benefícios aqui regulamentados.

1.3 As modalidades de ensino dessa campanha são para: Educação no nível graduação presencial e à distância.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1 Esta campanha contempla os seguintes benefícios:

I – Isenção na taxa de matrícula. A matrícula consiste de taxa administrativa, o

valor integral da taxa de matrícula para os cursos da FAEP é de R\$ 150,00 e para os cursos da FATAAC é de R\$ 200,00.

II – receberá em até cinco dias úteis após o pagamento da primeira mensalidade um voucher de acesso gratuito por um semestre (6 meses) ao programa Meu Inglês a contar da data de ativação do mesmo. O programa Meu Inglês consiste de uma plataforma educacional desenvolvida pela Pearson para ensino do idioma inglês (<https://www.meuingles.com/>).

III – 50% (Cinquenta por cento) de desconto na primeira mensalidade. O valor do desconto é sobre o valor integral da mensalidade, portanto no cálculo **não** será levado em conta o desconto por pagamento na pontualidade. O valor de referência para o cálculo seguirá a tabela 2020. O valor da mensalidade deve ser pago no ato da matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

3.1 Para concessão dos benefícios indicados no item 2.1 o estudante deverá efetuar matrícula dentro do período estipulado no item 1.1 e realizar o pagamento referente a primeira mensalidade do curso (valor de referência - tabela 2020) no ato da matrícula. As demais mensalidades da semestralidade serão cobradas a partir do mês de fevereiro de 2020.

3.2 Os benefícios concedidos por este regulamento não são cumulativos com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento. Em caso de o aluno ter direito a mais de um benefício, poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

3.3 Os benefícios a que se refere este Regulamento não são aplicáveis para alunos veteranos, exceto para o aluno que está em abandono e faz reabertura ou que está transferindo-se para o 1º período letivo de 2020. Se este aluno pedir aproveitamento de estudo e for remanejado para outro período letivo, ele perderá os benefícios.

3.4 Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer semestre letivo da FATAAC, FAEP ou de Instituições do Grupo INEQ e que realizaram

trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com ou sem solicitação formal de cancelamento não poderão ser contemplados com esta campanha.

3.5 O benefício do item 2.1 subitem II será concedido para as 150 primeiras matrículas efetuadas para o 1º semestre de 2020 no período indicado no item 1.1. Os cursos contemplados e a respectiva quantidade de vouchers estão indicados na tabela a seguir:

Curso	Quantidade de vouchers	Unidade de Ensino
Design Gráfico - Tecnológico	25	FATAC
Sistemas para Internet - Tecnológico	20	FAEP
Gestão Pública – Tecnológico	20	FAEP
Gastronomia - Tecnológico	25	FAEP
Teologia - Bacharelado	20	FAEP
Comércio Exterior - Tecnológico	20	FAEP
Artes Visuais - Licenciatura	20	FAEP

3.6 Caso a matrícula seja realizada por concluinte do Ensino Médio que não consiga obter comprovação de término desta etapa de ensino até 31/12/2019 haverá perda automática dos benefícios concedidos no item 2.1.

3.6.1 O voucher mencionado no item 2.1 subitem II será liberado somente após a entrega da comprovação de conclusão dessa etapa de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

4.1 Caso haja desistência do curso, não haverá devolução dos valores pagos, exceto em casos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O beneficiado pelo Programa **#MAIS QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO FAEP E FATAc - 1 SEMESTRE 2020** automaticamente aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FATAc, FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

5.2 A ativação do voucher indicado no item 2.1, subitem II é de total responsabilidade do beneficiário. As instituições FATAc e FAEP não se responsabilizam pela perda da validade do voucher, perda do curso por falta de acesso ou reprovação por baixo desempenho no desenvolvimento das atividades da plataforma “Meu Inglês”.

5.3 Os benefícios indicados neste edital são para uso pessoal e intransferível.

5.4 O candidato inscrito no Programa **#MAIS QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO FAEP E FATAc - 1 SEMESTRE 2020** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

5.5 As instituições FATAc e FAEP se reservam ao direito de suspender esta campanha ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

5.6 Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pelas instituições participantes.

São Paulo, 01 de novembro de 2019.

Diretoria Geral
FATAc/FAEP